NOTAS PARA UMA ANÁLISE COMPARATIVA DAS TRADIÇÕES DE LUTA DO MOVIMENTO OPERÁRIO E SINDICAL BRASILEIRO E ARGENTINO

Davisson Charles Cangussu de Souza*

Resumo:

O artigo apresenta alguns elementos para uma análise comparativa do movimento operário e sindical no Brasil e na Argentina desde a sua formação no início do século XX. A hipótese do trabalho é de que as experiências dos trabalhadores foram cristalizadas na forma de *tradições de luta*, impactando, no longo prazo, a forma de organização, de mobilização e de negociação das entidades sindicais. O quadro comparativo aborda aspectos econômicos, políticos, ideológicos, além das experiências históricas de lutas nos dois países. Entre os elementos analisados, destacamos a legislação sindical, a organização no local de trabalho, a estrutura organizativa, o papel das centrais sindicais, o caráter das negociações coletivas, o diálogo do sindicalismo com o aparelho estatal e os instrumentos de luta adotados.

Palavras-chave: Movimento operário; Sindicalismo; Tradições de luta; Brasil; Argentina.

^{*} Professor adjunto da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP, Campus Guarulhos) na área de Ciências Sociais e Educação e pesquisador do Programa de Investigación sobre el Movimiento de la Sociedad Argentina (Pimsa).

Abstract:

The paper presents some elements to a comparative analysis about the labor movement and trade unionism in Brazil and Argentina since this formation in the beginning of the 20th century. The hypothesis of the study is that the experiences of the workers have been crystallized in *traditions of struggle*, impacting the form of organization, mobilization and negotiation of the entities. The comparative table has considered economic, political and ideological aspects, and the historical experiences of struggle in both countries. Among the elements has been analyzed, it may be mentioned the union law, the organization of workers in the work local, the organized structure, the action of the unions, the collective negotiations, the dialogue between the unions and the State and the instruments of struggle adopted.

Keywords: Labor movement; Trade unionism; Traditions of struggle; Brazil; Argentina

Considerações iniciais¹

Este artigo tem o objetivo de aprofundar parte das reflexões feitas em minha tese de doutorado, na qual estudei a relação do sindicalismo com os desempregados no Brasil e na Argentina no período de 1990 a 2002 (SOUZA, 2010). No segundo capítulo do referido estudo foi feita uma análise da história do movimento operário e sindical em ambos os países a fim de destacar seus traços mais característicos. Para construir o quadro comparativo, primeiramente foi observado o desenvolvimento do capitalismo brasileiro e argentino a partir de alguns indicadores da estrutura econômica, jurídico-

¹ Versão preliminar deste texto foi apresentado no *II Simpósio de Pesquisa de Pós-Graduandos em Sociologia (USP, Unesp, UFRJ, UFSCar, Unicamp*), realizado de 24 a 26 de agosto de 2009. Incorporamos também alguns apontamentos feitos em Souza (2009, 2012).

política e ideológica. Em seguida, foi feito um estudo dos principais marcos das lutas sindicais, considerando sua fisionomia e peso político, formas e instrumentos de luta, posicionamentos e representações ideológicas, assim como certos elementos organizativos previstos na legislação sindical. A hipótese central daquele trabalho, e que também presente neste artigo, é de que na interface entre a estrutura social e as experiências concretas da classe trabalhadora, Brasil e Argentina desenvolveram diferentes tradições de luta, ou seja, características duradouras que vêm condicionando suas formas de organização e mobilização de modo bastante distinto, sendo elementos poderosos para explicar suas diferenças. Entre os elementos observados, destacam-se: a legislação sindical, a organização no local de trabalho, a estrutura organizativa, o papel das centrais sindicais, o caráter das negociações coletivas, a relação entre o sindicalismo e o aparelho de Estado, e os instrumentos de luta adotados. O recorte temporal da pesquisa foi a história do movimento operário ao longo dos últimos cem anos, desde a sua formação, no início do século XX até os dias de hoje, mas especialmente a partir dos governos de Getúlio Vargas (1930-1945), no Brasil, e de Juan Domingo Perón (1946-1955), na Argentina. Esta última referência foi importante na medida em que se trata de experiências políticas centrais para a consolidação da legislação sindical e no modo de relacionamento entre os trabalhadores, os empresários e o Estado capitalista. Em ambos os casos, contribuíram para a construção de tradições de luta que vêm impactando a maneira de organizar, mobilizar e negociar do movimento sindical. O texto está organizado em duas partes. A primeira busca apresentar uma síntese das principais características do movimento operário e sindical no Brasil e na Argentina. A segunda tem o intuito de formular como as experiências dos trabalhadores se constituíram em tradições de luta, que afetam até os dias de hoje as diferentes maneiras de se fazer sindicalismo nos dois países.

1) Movimento operário e sindicalismo e no Brasil e na Argentina

Ao comparar o contexto da implantação do sindicalismo oficial no Brasil e na Argentina na primeira metade do século XX em seu clássico *Estudios sobre los orígenes del peronismo*, Miguel Murmis e Juan Carlos Portantiero afirmam que Brasil e Argentina

tiveram trajetórias díspares. Assim, no caso argentino, a estrutura sindical teria sido criada em um momento no qual o país já contava com um considerável nível de industrialização e o movimento operário já havia adquirido um alto grau de organização. Ao contrário, no caso brasileiro, a instituição sindical teria sido imposta pelo Estado, sem um acúmulo considerável de lutas prévias do proletariado urbano e industrial (Murmis e Portantiero, 2004).

Embora esta tese deva ser vista com cautela, já que trata de uma tendência geral em um contexto comparativo, trata-se de uma referência importante para a observação das principais tradições de luta que foram sendo gestadas ao longo da história dos dois países. Antes de aprofundar esta questão, no entanto, devemos fazer algumas ressalvas a fim de evitar uma análise reducionista das lutas operárias anteriores à legislação trabalhista. Vejamos o caso brasileiro anterior aos anos 1930. Evaristo de Moraes Filho, um dos pioneiros da análise da estrutura sindical brasileira, em sua obra *O problema do sindicato único no Brasil*, de 1952, já alertava para esta questão. Ao discorrer sobre a gênese do movimento sindical no país, Moraes Filho se contrapõe ao que chama de "mito da outorga" da legislação trabalhista durante o governo de Vargas. O autor argumenta que a organização sindical não foi um "presente de Estado" oferecido aos trabalhadores, mas uma concessão do governo varguista, em conformidade com seu projeto populista, que incluía cooptar e disciplinar as mobilizações operárias daquele momento (Moraes Filho, 1978).

Ainda que sob diversos critérios a comparação com a Argentina mostre o baixo peso relativo do movimento operário brasileiro (como veremos mais adiante), o período anterior a 1930 no Brasil foi marcado por importantes ações sindicais protagonizadas especialmente por grupos socialistas e anarquistas, que impulsionavam a organização da classe operária no país. O auge desse ciclo foi a histórica greve de 1917, originada na tecelagem Matarazzo, em São Paulo, que envolveu 6.000 operários. Houve repressão e após a morte de um grevista, a paralisação atingiu 70.000 trabalhadores por mais de um mês em todo o estado,

servindo de exemplo para o surgimento de movimentos grevistas em outras partes do país.

Essas considerações relativizam parcialmente a dicotomia entre um sindicalismo "imposto de cima e sem lutas prévias" e outro "imposto de baixo com lutas prévias" (Murmis e Portantiero, 2004) ou ainda, um movimento sindical "de minorias e paraestatal" em relação a outro "de massas e autônomo" (Di Tella, 1997). Ademais, vale ressaltar que a tese de Murmis e Portantiero passou por diversas críticas na bibliografia argentina (Doyon, 2006; Levitsky, 2005) e pode ser problematizada por diversos eventos da história do movimento operário nos dois países. Entre essas críticas, a mais importante é a de apresentar uma descrição muito geral do sindicalismo em cada país, sem dar conta de seus movimentos contraditórios. Assim, por um lado, no que diz respeito ao suposto caráter massivo do sindicalismo argentino, tenderia a ocultar diversos elementos de verticalismo, como os mecanismos políticos que permitem a permanência prolongada das direções sindicais. Por outro lado, a caracterização do caso brasileiro como um sindicalismo de minorias também dificultaria a explicação da eclosão de greves massivas, como a que protagonizou o ABC no final dos anos 1970.

Porém, embora essa referência analítica mais geral possa ser problematizada a partir das contradições surgidas no terreno histórico, constitui um traço fundamental da formação da classe trabalhadora nos dois países. Também vale ressaltar que essas afirmações são feitas em um contexto comparativo. Por último, é preciso mencionar sua especificidade para a análise do caráter autoritário da legislação sindical erguida pelo varguismo, o que marca sua diferença fundamental com tradição sindical tipicamente peronista no que diz respeito ao modelo de relação da classe trabalhadora com o Estado e a classe capitalista.

A análise do peso do movimento sindical a partir do número de greves convocadas ao longo da história dos dois países explicita uma diferença importante entre o movimento operário e sindical brasileiro e argentino. Embora não haja um registro sistemático do movimento grevista em todo o período analisado, e as metodologias das fontes pesquisadas sejam distintas, vale destacar alguns dados

disponíveis. No período pré-45 (1888-1944), Noronha, Elias Jr. e Gebrin, (1998) contabilizam 364 greves no Brasil. No período pré-greves do ABC (45-77), os autores afirmam que foram realizados 912 eventos desse tipo, tendo acumulado ao longo de todo esse período (1888-1977) 1276 greves. Na Argentina, López (1971) dá conta de 2025 greves apenas entre 1906 e 1918. Desse total, somente nos anos de 1906 e 1907, menciona um total de 401 greves, número que supera o primeiro período de quase 60 anos da história sindical brasileira. Somando esse total ao dos dois biênios seguintes, são 1289 eventos, quase equivalente a mais de 90 anos de história desse tipo de protesto no Brasil.

Os dados consultados não permitem estimar o número de greves gerais ocorridas no caso brasileiro. No entanto, a bibliografia é consensual ao afirmar que foram poucos eventos desse tipo antes da explosão de greves dos anos 1980. Ademais, é possível afirmar que até 1986 esse instrumento de luta não havia sido utilizado nacionalmente. Na Argentina, a greve geral tem sido uma constante na história do movimento operário e sindical do país. Entre 1901 e 1927 registra-se 19 protestos desse tipo, sendo 15 a nível local e 4 a nível nacional. Entre 1930 e 1943 foram 104 greves gerais, e entre 1955 e 1976, foram 41, tendo sido 13 locais e 28 nacionais, totalizando 164 eventos ao longo de 75 anos (Santella, 2008). Apesar de insuficientes em vários aspectos, os dados são contundentes para demonstrar o baixo peso do movimento sindical brasileiro em relação ao argentino na primeira metade do século XX.

A primeira pista para entender essa diferença deve ser buscada em alguns indicadores da estrutura econômica. O sindicalismo é um fenômeno da sociedade capitalista que adquire caráter massivo em economias industrializadas. Até a década de 1950, o Brasil era um país essencialmente agrário, com população predominantemente rural e baixo nível de industrialização. Ao contrário, desde o início do século XX a Argentina contava com a maioria de sua população na zona urbana e com um significativo parque industrial, o que pode ser atestado pela

superioridade de seu PIB em relação ao brasileiro até então.² Outro fator explicativo do nível de organização do movimento sindical argentino foi a presença massiva de imigrantes europeus na formação de sua classe operária. Os estrangeiros que chegaram ao país nas primeiras décadas do século XX, especialmente espanhóis e italianos, difundiram a ideologia anarquista e socialista em voga em seus países de origem. Esse argumento é praticamente consensual entre os estudiosos do tema e se encontra bem fundamentado no trabalho de Del Campo (2005). No Brasil a presença de imigrantes europeus jamais teve um peso relativo tão significativo quanto na Argentina. Além disso, por conta de seu baixo nível de industrialização, parte considerável dos estrangeiros que desembarcaram no país se dirigia ao campo para trabalhar sob o regime de colonato. No Rio de Janeiro, e especialmente em São Paulo, que concentravam as indústrias do país e eram os centros urbanos receptores do fluxo de imigrantes, o movimento operário e sindical ganhou um considerável impulso, protagonizando as lutas sindicais no país. Porém, os dados disponíveis permitem afirmar que a atividade grevista e a intensidade das mobilizações operárias no Brasil não atingiriam o nível da Argentina.

Além da estrutura econômica, há ainda elementos políticos, institucionais e jurídicos que contribuem para explicar a discrepância entre os dois países. O sindicalismo no Brasil e na Argentina possui a característica comum de estarem legitimados juridicamente pela estrutura sindical erguida na década de 1940. No caso brasileiro, a regulação dos sindicatos está baseada na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), criada em 1943 durante o governo de Getúlio Vargas (1930-1945). Este dispositivo legal reuniu os principais decretos promulgados desde a Lei de Sindicalização, de 1931, e segue sendo o principal pilar do sindicalismo oficial no país. No caso argentino, a primeira legislação destinada a regular os sindicatos foi a *Ley de Asociaciones Profesionales* (LAP), de 1945. Apesar das modificações que sofreram ao longo dos anos, como as alterações na CLT (principalmente após a Constituição de 1988) e as anulações e reedições da LAP em diversos momentos, ambas permanecem intactas em seus principais aspectos.

² Cf. dados citados por Devoto e Fausto (2004, p. 151), que permitem afirmar que durante o século XX o PIB brasileiro ultrapassou o argentino somente nos anos 1960.

Partindo dos critérios da definição de "corporativismo estatal" de Philippe Schmitter, apesar da presença comum de seus elementos centrais (reconhecimento jurídico pelo Estado, unicidade e monopólio de arrecadação financeira), há diferenças marcantes entre o sindicalismo de Brasil e Argentina, a começar pela maneira como se efetua a legalização dos sindicatos. No caso brasileiro, a carta de reconhecimento é dada apenas a uma entidade, não podendo haver concorrência em uma mesma base. No caso argentino, a personería gremial³ também é concedida a apenas um sindicato. No entanto, a legislação reconhece outras organizações por meio da inscripción gremial. Na prática, a unicidade e o monopólio de arrecadação apresentam características semelhantes nos dois casos, pois na Argentina apenas os sindicatos com personería podem participar das negociações coletivas nacionais e gerir os recursos oficiais. Vale esclarecer também que o imposto sindical brasileiro, correspondente a um dia de trabalho anual, é compulsório e universal, sendo descontado de todos os trabalhadores com registro formal em carteira. A cuota sindical na Argentina, ao contrário, é aplicada apenas aos afiliados a um sindicato oficial.4

Podemos afirmar que os dois modelos não se inserem nos critérios de "autonomia e liberdade sindical" definidos pela Convenção 87 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Porém, comparado ao Brasil, na Argentina existe maior possibilidade de concorrência sindical e mecanismos mais amplos de garantia de Organização no Local de Trabalho (OLT). Além da figura do sindicato "inscrito" e da tendência de cobrança restritiva do imposto, o sindicalismo argentino possui em sua estrutura organizativa a garantia de um corpo de delegados com estabilidade no

rítica

0

S

0 C i

e d a

d

³ Ou seja, o reconhecimento legal que garante o monopólio de arrecadação financeira, o direito de representação nas negociações coletivas e o controle do principal mecanismo de assistência à saúde dos trabalhadores (as chamadas *obras sociales*).

⁴ É importante assinalar que, na Argentina, embora historicamente a quota sindical seja cobrada apenas aos afiliados, atualmente se verifica de maneira crescente outra modalidade de financiamento dos sindicatos, a *cuota solidaria*, desconto compulsório a todos os trabalhadores da base enquadrados em um convênio coletivo.

emprego, pois a comissão interna é um direito assegurado legalmente. Pela lei, uma empresa de até 50 funcionários pode eleger um delegado; entre 51 e 100, dois delegados; e a partir de 101, um delegado mais para cada 100 trabalhadores. É importante levar em conta que os dirigentes não são eleitos livremente pelos trabalhadores, devendo estar filiados ao sindicato com *personería* que representa a base. No Brasil a inexistência de mecanismos semelhantes dificulta a organização da base. Apenas a partir de 1988 a OLT passou a ser *permitida*, mas não foi *legalizada*, o que obriga os sindicatos a terem que negociar essa cláusula diretamente com as empresas, pois não está incluída na legislação sindical, o que não garante a estabilidade dos representantes.

A formação de centrais sindicais no Brasil também esteve ausente desde a CLT até a Constituição de 1988, tendo sido legalizada e incorporada à estrutura sindical apenas em 2007, no governo de Lula (2002-2005/2006-2010). Na Argentina esta garantia é concedida à central com *personería* desde a primeira LAP. Outra particularidade do Brasil é de que, apesar do monopólio de representação dos sindicatos de base, a criação de várias centrais sindicais está permitida. Na Argentina, ao contrário, assim como nos sindicatos de base, apenas uma central possui a *personería*, apesar da possibilidade de criação de entidades concorrentes apenas inscritas.

A central mais antiga do Brasil em atividade é a Central Única dos Trabalhadores (CUT), criada em 1983. Na Argentina é a *Confederación General del Trabajo* (CGT), fundada em 1930 pela fusão de duas centrais que remontam à *Federación Obrera Regional Argentina* (FORA), de 1901, e à *Unión General de los Trabajadores* (UGT), de 1904. O Brasil possui experiências anteriores de organização em centrais, mas nenhuma teve tamanha continuidade. Nesse sentido, é possível afirmar que o peso histórico da CGT não encontra semelhanças no caso brasileiro. Ademais, esta central possui uma forte ligação com as origens do peronismo, ideologia política que vem marcando de maneira persistente as relações entre a classe trabalhadora e o Estado no país há mais de seis décadas, especialmente quando o Partido Justicialista (PJ) está no poder. Durante o mandato de Juan Domingos Perón (1946-1955), o sindicalismo foi um de seus

principais aliados e a cúpula sindical cegetista participou da direção do governo, não apenas com a pasta do Ministério do Trabalho, mas também no Ministério do Interior, o mais importante da época. O trabalhismo de origem varguista não se constituiu com base em um vínculo tão estreito com o sindicalismo, mesmo porque não havia centrais sindicais com tanto peso no Brasil naquele momento.⁵

O debate sobre o significado da ideologia peronista e seus efeitos sobre a política argentina é um tema complexo e esse trabalho não pretende abordá-lo. No entanto, cabe destacar algumas de suas características fundamentais. Não se pode entender o peronismo apenas como uma política populista de assistencialismo e cooptação da classe trabalhadora, ainda que esses elementos estejam presentes. O que nos parece crucial é que no peronismo o Estado é o responsável não só por proporcionar a universalização dos direitos sociais e trabalhistas, mas também é a instituição mediadora de uma aliança entre a burguesia nacional e os trabalhadores, que vêem o capital industrial como o principal instrumento para a construção de uma força social nacionalista. Nessa relação, os sindicatos, considerados os legítimos interlocutores da classe trabalhadora, almejam participar do governo do Estado.

É muito comum entre os sindicalistas da CGT a idéia de que a experiência peronista dignificou a classe trabalhadora e de que a estrutura sindical do país é uma herança da organização sindical impulsionada por Perón. No Brasil, a figura de Vargas e o papel da CLT é objeto de maior controversa. Entre muitos dirigentes combativos é

⁵ Esses elementos históricos contribuem parcialmente para explicar as diferentes prioridades temáticas nos estudos sindicais dos dois países. Enquanto no Brasil, durante várias décadas, os autores se dedicaram à análise da ingerência estatal exercida diante da estrutura sindical (Albertino Rodrigues, 1968, Boito Jr., 1991, Martins Rodrigues, 1966, 1990, Moraes Filho, 1978, orig. 1952, Simão, 1981, orig. 1964, Vianna, 1976), na Argentina a atenção foi dada para a origem e a persistência do vínculo entre os sindicatos e o peronismo (Abós, 1986, Murmis e Portantiero, 2004, Del Campo, 2005, Di Tella, 1997, Doyon, 2006, Levitsky, 2003, Torre, 2006, Zorrilla, 1988). Ainda que a relação entre sindicalismo, partido e estado apareça nas análises brasileiras e a estrutura sindical esteja presente nas análises argentinas, a linha condutora das principais pesquisas nos dois países foi marcada por esta diferença substancial.

comum identificar a Vargas como um ditador autoritário representante da burguesia e a CLT como um resquício do fascismo italiano que desmobilizou a classe trabalhadora do país, dada sua influência da *Carta del Lavoro* de Mussolini. No entanto, alguns setores do sindicalismo no Brasil defendem a idéia de que essa legislação seja um mecanismo de democratização das relações entre trabalho e capital, o que demonstra que a ideologia populista de origem varguista possui uma forte adesão em uma parcela significativa dos dirigentes sindicais do país. Esta última visão é bastante aceita na Força Sindical e se tornou majoritária na CUT nas duas últimas décadas.

Vale mencionar ainda que o peronismo (considerado em suas diversas vertentes) é uma ideologia unificadora do setor majoritário do sindicalismo argentino. Está apoiado na noção de aliança de classes entre trabalhadores e empresários arbitrada pelo Estado. O vínculo entre a CGT o PJ é estrutural, na medida em que a central é, historicamente, uma das principais principal base de apoio do partido, o que não exime a possibilidade de tensões e conflitos, como se verificou durante o governo de Menem e mais recentemente, no governo dos Kirchner. No caso brasileiro não existe uma ideologia política que unifique de maneira orgânica o projeto nacional da ampla maioria do movimento sindical. É possível encontrar elementos de trabalhismo, liberalismo e socialismo entre os dirigentes, mas estas referências não estão apoiadas em uma experiência histórica ou a um líder político que unifique o conjunto da classe trabalhadora.

Partindo do conceito de corporativismo estatal elaborado por Philippe Schmitter, Stepan (1980) afirma que é necessário levar em conta as particularidades dos regimes que adotam este modelo. Assim, o autor o diferencia em dois tipos: o "inclusivo", que busca representar os interesses dos trabalhadores a partir de sua participação na administração do Estado, e o "exclusivo", que investe na desmobilização das representações sindicais por meio de medidas coercitivas. Como exemplo do primeiro tipo, o autor cita o caso argentino, e como exemplo do segundo, o brasileiro. Ainda que muito geral, essa interpretação oferece uma orientação bastante elucidativa para a análise comparativa entre os dois países. O peronismo foi marcado pela incorporação dos trabalhadores no processo de "cidadanização" econômica e política, e o

sindicalismo foi uma das principais bases de apoio do governo de Perón. A aliança de classes tipicamente peronista considera a necessidade de organização dos trabalhadores e o reconhecimento de suas entidades representativas, como a organização no local de trabalho e a central sindical (naquele momento, a CGT). Ao contrário, o getulismo adotou a estratégia de coerção e desmobilização da classe trabalhadora. Embora tenha havido a cooptação de lideranças no governo e a ampliação dos direitos trabalhistas, a legislação sindical foi montada com o claro intuito de amortecer a luta dos trabalhadores, por exemplo, proibindo a organização no local de trabalho e a formação de centrais sindicais. Essas características estão presentes até os dias de hoje nos dois países, constituindo-se em resquícios que marcam fortemente suas tradições de luta.

Os efeitos ideológicos das experiências históricas no Brasil e na Argentina são distintos. No populismo getulista os sindicatos não foram incluídos no aparelho estatal tal como se verificou durante o populismo peronista. O que não significa que o Estado capitalista brasileiro não tenha ampliado os direitos dos trabalhadores durante a época de Vargas. Naquele momento, a aliança almejada pelo governo se constituía pela necessidade histórica de conciliar os interesses das oligarquias rurais regionais dominantes no aparelho estatal com o capital industrial e outros setores urbanos em crescimento, conservando a velha fórmula da política brasileira de "pacto de elites". Também não fazia coro naquele nesse momento, nem por parte do Estado nem por parte da classe trabalhadora, a aspiração de um "pacto social" tripartite como elemento estrutural que orientasse a atividade sindical.6

No caso argentino, o poder de mobilização e a presença de mecanismos institucionais de negociação dos trabalhadores com o Estado e os empresários a nível nacional são elementos historicamente mais marcantes. Ademais, como já foi

⁶ No passado, esse foi o princípio norteador dos sindicatos conservadores, como os metalúrgicos de São Paulo, que dariam origem ao sindicalismo propositivo defendido pioneiramente pela Força Sindical (FS) e logo depois difundido pela Articulação Sindical (AS), a ala majoritária da CUT.

assinalado, os vínculos históricos da CGT com o PJ não encontra semelhanças no Brasil, pelo menos até a criação da CUT e do Partido dos Trabalhadores (PT), no início da década de 80, quando o sindicalismo adquiriu proporções de massa. Ainda assim, é possível afirmar que a participação do sindicalistas no governo federal, embora presente em momentos anteriores, de fato ganhou impulso no governo Lula, com a nomeação de diversos ministros e secretários de origem sindical. Até então, durante décadas a representatividade política dos operários ficou restrita aos poucos momentos de legalidade do Partido Comunista do Brasil (PCB).

Considerando as experiências de organização dos sindicatos argentinos, verificamos que em diferentes contextos as centrais sindicais desempenharam um papel fundamental na convocação de *greves gerais*, uma ferramenta de luta pouco presente na tradição de organização do movimento operário e sindical brasileiro. Sobre este aspecto, novamente foi a CUT que demarcou uma linha divisória na história do sindicalismo no Brasil, já que as experiências anteriores de mobilização nacional foram restritas e dispersas. Atuante em todo o país, a central levou a cabo algumas mobilizações importantes nos anos 1980, como as greves gerais de 1986, 1987 e 1989. Além disso, o fato de ter entre seus principais focos de atuação o setor industrial e bancário paulista lhe permitiu paralisar e pressionar o centro da estrutura produtiva e financeira do país por diversas ocasiões.

A dificuldade de convocar greves gerais no Brasil se deve em parte à pouca tradição de organização e negociação coletiva a nível nacional, que traz como um de seus principais efeitos a falta de uma cultura de interlocução direta dos dirigentes sindicais com o governo federal. Uma evidência dessa característica é que mesmo em casos de paralisações de grande abrangência, a negociação não se dá com o presidente da república. No caso argentino, existe uma forte tradição de diálogo do governo federal com as centrais sindicais e os principais sindicatos nacionais, o que se verifica nas negociações realizadas durante as greves gerais.

Por conta dos fatores apresentados até aqui, parece-nos razoável a hipótese de que o sindicalismo no Brasil possui um caráter mais fragmentado e regionalizado, cujo alcance das negociações e das mobilizações está limitado às cidades que possuem tradição de organização sindical, em poucos momentos se constituindo em paralisações do conjunto das atividades econômicas do país. Esta característica se dá especialmente por conta do enquadramento sindical vigente no país (em que a representatividade territorial das entidades é baseada no município). Este modelo, que era imposto até a Constituição de 1988, mas que segue sendo reproduzido pelas organizações sindicais, tem tido um efeito pulverizador da ação sindical e tem dificultado a construção de entidades com representação nacional.

Desde o início do século XX o movimento operário e sindical é o principal protagonista dos protestos sociais na Argentina. A trajetória do sindicalismo neste país apresenta um forte traço de continuidade, constatável nas taxas de sindicalização⁷, historicamente altas, na presença constante de centrais sindicais e de sindicatos únicos nacionais com forte poder de negociação e mobilização, na forte organização no local de trabalho e na intensa atividade grevista ao longo de sua história. A mesma afirmação não pode ser feita para o Brasil, onde encontraremos paralelo com o nível de organização da Argentina apenas a partir da década de 1980, com a formação da CUT. No entanto, apesar do crescimento das taxas de sindicalização e do movimento grevista no país, persiste uma grande dificuldade do sindicalismo brasileiro de construção de lutas unificadas no nível nacional e da organização da base no local de trabalho. Esses elementos conformam as *tradições de luta* dos dois países, as quais passamos a analisar no próximo item.

2) Tradições de luta do movimento operário no Brasil e na Argentina

⁻

⁷ Não há um acompanhamento sistemático das taxas de sindicalização nos dois países que permita uma comparação histórica, mas a título de exemplo, podemos citar algumas referências disponíveis. Segundo Marshall (2006), o índice de sindicalização na Argentina é de mais de 20% pelo menos desde a década de 1940. No Brasil, no ano de 1960, no auge do processo de formação do sindicalismo de massa no país, de acordo com Matos (2009, p. 91), essa cifra era de 6.11% da PEA e 14.45% da PEA ligada a atividades urbanas.

Os elementos da estrutura econômica, jurídico-política e ideológica, bem como as experiências históricas gestadas pela classe trabalhadora possuem uma estreita relação com a formação de determinadas tradições de luta. Antes de apresentar uma síntese de como compreendemos a questão para o estudo comparativo do movimento sindical no Brasil e na Argentina, vale a pena aclarar a maneira como empregamos este conceito.8 Tradição de luta pode ser definida como uma predisposição à continuidade de traços característicos das lutas gestados no passado e adaptados a situações presentes. Tratase de uma relação dinâmica e contraditória de conservação e transformação, já que a maneira como as experiências históricas fazem uso do elemento tradicional (selecionando alguns elementos e descartando outros, inovando em alguns aspectos e resignificando outros) é dado pela situação concreta de luta. As tradições de luta se referem especialmente às formas e instrumentos utilizados dos grupos e classes, afetando sua organização, mobilização, negociação, reivindicações, etc.9 Como sustenta Hobsbawn (2000), é difícil analisar o peso das tradições no conteúdo dos movimentos, que se originam muito mais da situação e da correlação de forças, mas estas em muito influenciam seu estilo.

Cultura Polític

b

7

d

vist

A seguir, será apresentada uma síntese das tradições de luta que consideramos relevantes para a comparação entre o sindicalismo no Brasil e na Argentina. Devemos fazer a ressalva de que as afirmações que serão feitas a seguir estão situadas no contexto comparativo, o que não significa que, de maneira isolada, seja possível apresentar os mesmos enunciados. Assim, as principais tendências nas *tradições de luta* do movimento operário e sindical brasileiro e argentino estão descritas no quadro abaixo.

Tradições de luta do movimento operário e sindical no Brasil e na Argentina

Aspecto do sindicalismo	Brasil	Argentina

⁸ Algumas pistas para formular o conceito de *tradições de luta* foram deixadas pela historiografia britânica marxista (Hobsbawn, 2000; Thompson, 1997; Rudé, 1982).

⁹ Nesse sentido, seria possível falar em tradições organizativas, tradições de mobilização, tradições de negociação, tradições reivindicativas, etc.

Tipo de sindicalismo	vertical e de minorias	horizontal e de massa
Organização no local de trabalho	frágil	forte
Estrutura organizativa	fragmentada e dispersa	centralizada e unificada
Relação entre centrais sindicais e sindicatos de base	frouxa	articulada
Negociação coletiva	descentralizada	centralizada
Diálogo com o aparelho estatal	restrito	amplo
Instrumentos de luta	greves locais	greves gerais

Fonte: Elaboração própria.

Com relação à natureza geral do sindicalismo, é possível afirmar que o Brasil possui uma tradição de luta sindical mais vertical e de minorias; e a Argentina, de um sindicalismo mais horizontal e de massas. No primeiro caso, um sindicalismo distanciado da base e com pouca experiência de mobilização com abrangência nacional; no segundo, um sindicalismo assentado no local de trabalho e com forte experiência de mobilização do conjunto da classe trabalhadora. Como já foi assinalado, esse quadro analítico pode causar um primeiro impacto tanto nos brasileiros como nos argentinos, já que é possível contestar essa tese com diversos exemplos da história concreta. Por um lado, no caso brasileiro, essa característica dificultaria a explicação da explosão de greves no final dos anos 1970, em plena ditadura militar, e do surgimento da CUT, no início dos anos 1980. Por outro, no caso argentino também é possível encontrar diversas características verticais de seu sindicalismo, como os mecanismos institucionais e políticos que garantem a permanência de seus principais dirigentes na liderança dos sindicatos mais importantes. Porém, embora o Brasil tenha vivido um impulso de sindicalismo de massa que resultou na construção da CUT, esta não logrou superar a tradição cupulista e vertical dos sindicatos brasileiros, já que são poucas as entidades que possuem organização no local de trabalho; ademais, a central não logrou

se constituir como uma entidade com poder de convocação de protestos no nível nacional, principalmente na forma de greves gerais. No caso argentino, ainda que o verticalismo esteja presente em diversos aspectos, a organização no nível da base é um instrumento recorrente de mobilização, sendo freqüentes em diferentes momentos as experiências organizativas à revelia da direção sindical; além disso, o instrumento de greve geral jamais deixou de ser utilizado ao longo de toda a história do país, mesmo nos momentos em que o PJ esteve no poder. Sendo assim, como primeira aproximação, o enunciado é um ponto de partida fundamental para a compreensão das demais características que serão descritas a seguir.

- ii) É possível afirmar que existe a tradição de Organização no Local de Trabalho (OLT) é frágil no Brasil e forte na Argentina. Como ressaltamos no item anterior, no caso argentino, a OLT é garantida e estruturada formalmente pela legislação que regula a instituição sindical; no caso brasileiro, esteve proibida até a Constituição de 1988, passou a ser permitida a partir de então, mas jamais foi legalizada. Sendo assim, se na Argentina é garantido um delegado a cada 100 trabalhadores com estabilidade; no Brasil, a OLT (e a estabilidade de seus representantes) tem que ser negociada caso por caso, no varejo.
- iii) A estrutura organizativa das entidades sindicais é mais fragmentada e dispersa no Brasil; e mais centralizada e unificada na Argentina. No caso brasileiro, o enquadramento sindical, na lei até a Constituição de 1988, e na prática de lá pra cá, impõe a representatividade por categoria e por um território delimitado (geralmente o município), o que dificulta a organização nacional dos sindicatos, dificuldade essa que não vem sendo superada nas últimas décadas nem mesmo com a presença de centrais sindicais, as quais terminam por funcionar mais como confederações do que como centrais propriamente ditas. No caso argentino, os principais sindicatos são nacionais, e as centrais possuem uma forte tradição de funcionar elemento aglutinador das negociações e mobilizações do conjunto das entidades, o que facilita a organização no nível nacional. No caso brasileiro, esse papel é cumprido parcialmente pelas federações estaduais e confederações nacionais, embora a capacidade de mobilização destas

entidades seja mais regional e de forma pouco articulada com os demais setores no nível nacional.¹⁰

iv) A relação entre as centrais sindicais e as entidades de base é mais frouxa no Brasil e mais articulada na Argentina. No caso brasileiro, até a década de 80 a presença de centrais foi intermitente, restringindo-se a algumas tentativas isoladas e pouco duradouras anteriores ao golpe de estado de 1964. A CUT foi fundada em 1983. Quando comparado à CGT argentina, seu poder de convocação é mais local; por poucas vezes conseguiu paralisar o conjunto das atividades produtivas do país. A relação das centrais sindicais brasileiras com os sindicatos de base é tradicionalmente frouxa. Os processos de mobilização, especialmente as greves, costumam ser decididos de modo mais fragmentado. Assim, as centrais sindicais funcionam mais como uma confederação de sindicatos do que como centrais propriamente ditas. É possível afirmar que na Argentina se passa o contrário. É importante destacar que historicamente existe uma maior continuidade da presença de centrais sindicais no país. A CGT foi fundada em 1930 e remonta a experiências anteriores, do início do século XX. Ademais, vale mencionar que as centrais sindicais argentinas possuem um alto poder de convocação de greves gerais. A relação entre central sindical e os sindicatos de base (que possuem representatividade nacional) é tradicionalmente articulada, sendo comum que o conjunto das entidades respondam às convocações da central.

¹⁰ Para compreender as diferenças entre os dois países, citamos o exemplo do setor metalúrgico. Na Argentina, a representação dos trabalhadores filiados a uma central se dá através de um único sindicato (a *Unión Obrera Metalúrgica*), que embora possua 181 seções em vários municípios (UOM- capital, UOM-Rosario, UOM-Córdoba etc.), todas essas estão submetidas a uma única direção nacional (www.uom.org.ar). No Brasil, segundo a página oficial das próprias entidades, a Confederação Nacional dos Metalúrgicos (CNM), ligada à CUT, representa 80 sindicatos, 7 federações estaduais e cerca de 1 milhão de trabalhadore www.cnmcut.org.br); e a Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos (CNTM), vinculada à Força Sindical, representa 153 entidades (sindicatos e federações) e 1,2 milhão de trabalhadores (www.cntm.org.br).

- v) O Brasil possui uma forte tradição de negociações descentralizadas e a Argentina, de negociações centralizadas. No caso argentino, as *paritarias nacionales* permitem a assinatura de acordos no nível nacional pelos sindicatos nacionais. No caso brasileiro, as negociações são regionais e geralmente levadas a cabo pelos sindicatos. Assim, as convenções coletivas geralmente não conseguem abranger todo o território nacional.
- vi) O nível de diálogo do sindicalismo com o aparelho estatal é tradicionalmente mais restrito no caso brasileiro e mais amplo no caso argentino. No Brasil, a participação do movimento sindical no Estado ao longo da história é intermitente, tendo estado presente em alguns momentos, como durante o governo de João Goulart (1961-1964). Essa presença ganhou um novo impulso somente a partir da década de 1990, consolidando-se por meio da aliança entre o Partido dos Trabalhadores (PT) e a CUT no governo Lula (2003-2010). Neste período, além da gestão de verbas públicas, como os fundos de pensão e a utilização dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), dois fatos ocorridos no governo Lula merecem destaque: a presença de sindicalistas em ministérios e secretarias; e a Reforma Sindical que legalizou as centrais sindicais, garantindo às mesmas uma parcela do montante arrecado pelo imposto sindical. No entanto, não há uma tradição no país de que os dirigentes sindicais sejam interlocutores diretos com o Presidente da República. Como o sindicalismo brasileiro tradicionalmente não logra unificar as lutas nacionalmente (por exemplo, no caso de greves gerais nacionais), não se construiu uma tradição de diálogo direto com o aparelho de Estado, especialmente no nível federal. No caso argentino, ao contrário, onde os principais sindicatos são nacionais, as centrais sindicais respondem a convocações nacionais e existe uma forte tradição de greves gerais, os dirigentes construíram maior presença. Isto pode ser verificado em uma tradição mais ampla de diálogo com os representantes do aparelho estatal (principalmente, mas não exclusivamente, nos governos peronistas), seja na participação direta no governo do Estado, seja nas negociações durante as greves gerais, seja durante as convenções coletivas nacionais. Nesse contexto, não é raro que

os principais dirigentes (personagens conhecidos do grande público) se sentem à mesa de diálogo com o Governo Federal.

vii) Por último, com relação aos instrumentos de luta, como já foi dito, é possível afirmar que o Brasil possui uma tradição de greves mais locais, sendo difícil a construção de greves gerais nacionais. A Argentina se destaca pela forte tradição de greves gerais, recorrentes em sua história há mais de um século. A idéia de paralisar o país está fortemente arraigada na *tradição de luta* na classe trabalhadora argentina. Para se ter uma idéia, vejamos como se deu a utilização deste instrumento mais recentemente nos dois países, durante o auge da implantação das chamadas políticas neoliberais. Na Argentina, no período de 1989 a 2001, entre o início do governo justicialista de Menem (1989-1999) e a queda de De la Rúa (1999-2001), do Partido Radical, foram convocadas 20 greves gerais nacionais, 10 em cada governo, várias delas com alta adesão e forte mobilização (SOUZA, 2010). No Brasil, no período de 1990 a 2002, entre o início do governo Collor (1990-1992) e o fim do segundo mandato de FHC (2002), goram convocadas quatro greves gerais (1990, 1991, 1994 e 1996), sendo esta a última convocada no país.

Os elementos aqui descritos não têm a função de engessar a análise, enquadrando as experiências concretas do movimento operário e sindical dos dois países a partir de suas *tradições de luta*. Ao contrário, o estudo desse elemento deve servir como um referencial para a análise dos processos históricos mais amplos e sua relação com as formas de organização, as reivindicações e os instrumentos de luta adotados pela classe trabalhadora em diferentes contextos. Assim, mais do que ressaltar reminiscências estáticas do passado, permite analisar como esses resíduos são acionados com as novas experiências nas diferentes conjunturas.

Considerações finais

O conceito de tradições de luta é um terreno fértil para os estudos comparativos. A análise aqui empreendida sobre o Brasil e a Argentina permitiu destacar algumas tendências no movimento operário e sindical dos dois países. Assim, é possível afirmar que o movimento sindical brasileiro possui uma tradição de luta com as seguintes características: i) sindicalismo vertical e de minorias; ii) frágil organização no local de trabalho; iii) estrutura organizativa fragmentada e dispersa; iv) relação frouxa entre as centrais sindicais e os sindicatos de base; v) negociação coletiva descentralizada; vi) diálogo restrito do sindicalismo com o aparelho estatal; e vii) tendência a greves locais (regionais e setoriais). Ao contrário, os elementos que caracterizam a tradição de luta sindical na Argentina são os seguintes: i) sindicalismo horizontal e de massas; ii) forte organização no local de trabalho; iii) estrutura organizativa centralizada e unificada; iv) forte articulação entre as centrais sindicais e os sindicatos de base; v) negociação coletiva centralizada; vi) amplo diálogo do sindicalismo com o aparelho estatal; e vii) forte presença de greves gerais.

BIBLIOGRAFIA:

ABÓS, Alvaro. *La columna vertebral: sindicatos y peronismo*. Buenos Aires: Hyspamérica Ediciones, 1986.

ALBERTINO RODRIGUES, José. Sindicato e Desenvolvimento no Brasil. São Paulo, Difel, 1968.

BOITO JR., Armando. *O sindicalismo de Estado no Brasil*: uma análise crítica da estrutura sindical. Campinas-SP: Editora da Unicamp; São Paulo: Hucitec, 1991a.

DEL CAMPO, Hugo. *Sindicalismo y peronismo*: los comienzos de un vínculo perdurable. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores Argentina, 2005.

DEVOTO, Fernando J., FAUSTO, Boris. *Brasil e Argentina*: um ensaio de história comparada (1850-2002). São Paulo, Ed. 34, 2004.

DI TELLA, Torcuato S. *Tendencias recientes en el sindicalismo argentino y brasileño*. In: DI TELLA, Torcuato S; LUCHINNI, Cristina (Orgs.). Elementos de Sociología. Buenos Aires: Editorial Biblos, 1997.

DOYON, Louise M. Perón y los trabajadores: los orígenes del sindicalismo peronista, 1943-1955. Buenos Aires: Siglo XXI Editora Iberoamericana, 2006.

ELIAS JR., Jorge ; GEBRIM, Vera ; NORONHA, Eduardo. *Explicações para um ciclo excepcional de greves*: o caso brasileiro. Latin American Studies Association - XXI International Congress, 1998.

HOBSBAWN, E. J. *Os trabalhadores*: estudos sobre a história do operariado. (orig. 1964). São Paulo: Paz e Terra, 2000.

LEVITSKY, Steven. *La transformación del justicialismo*. Del partido sindical al partido clientelista: 1983-1999. Siglo XXI, Buenos Aires, 2005.

LÓPEZ, Alfredo. *Historia del movimiento social y la clase obrera argentina*. Buenos Aires: Editorial Programa, 1971.

MARSHAL, Adriana. Efectos de las regulaciones del trabajo sobre la afiliación sindical: estudio comparativo de Argentina, Chile y México. Buenos Aires: *Cuadernos del IDES* (Instituto de Desarrollo Económico y Social), n. 8, abr. 2006.

MARTINS RODRIGUES, Leôncio. *Conflito industrial e sindicalismo no Brasil*. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1966.

MARTINS RODRIGUES, Leôncio. "O sindicalismo corporativo no Brasil". In: *Partidos e Sindicatos*. São Paulo: Ática, 1990.

MORAES FILHO, Evaristo de. *O problema do sindicato único no Brasil*. 2. ed. São Paulo: Alfa-Omega, 1978.

MATOS, Marcelo Badaró. *Trabalhadores e sindicatos no Brasil*. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

MURMIS, Miguel; PORTANTIERO, Juan Carlos. Estudios sobre los orígenes del peronismo. Buenos Aires: Siglo XXI Editores Argentina, 2004.

RUDÉ, G. Ideologia e Protesto Popular. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1982.

SANTELLA, Agustín. *Trabajadores, sindicato y conflictos en la industria automotriz argentina: un estudio de caso (1989-2006)*. Tese (doutorado). Facultad de Ciencias Sociales, Universidad de Buenos Aires, 2008.

SIMÃO, Azis. Sindicato e Estado. São Paulo, Dominus Editora, 1981.

Graduação em Sociologia da USP. São Paulo: 2010b.

SOUZA, D. C. C. As centrais sindicais diante do desemprego no Brasil e na Argentina de 1990 a 2002. In: MARTINS, Heloisa; COLLADO, Patrícia. Trabalho e sindicalismo no Brasil e na Argentina. São Paulo: Hucitec; Mendoza: Universidad Nacional de Cuyo, 2012, pp. 147-169.

Movimento operário e sindical no Brasil e na Argentina: apontamentos para uma análise comparativa. PIMSA – Documentos y comunicaciones, Buenos Aires, 2009, DT 70, pp. 53-111.

Sindicalismo e desempregados no Brasil e na Argentina de 1990 e 2002: unidade e fratura entre o exército de operários ativo e de reserva. Tese de doutorado. Programa de Pós-

THOMPSON, E. P. *A formação da classe operária inglesa* (tomos I, II e III). 3ª. Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

TORRE, Juan Carlos. El gigante invertebrado. Los sindicatos en el gobierno, Argentina 1973-1976, Siglo XXI, Buenos Aires, 2004.

VIANNA, Luiz Werneck. Liberalismo e Sindicato no Brasil. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1976.

ZORRILLA, Rubén H. *El liderazgo sindical argentino*: desde sus orígenes hasta 1975. Buenos Aires: Hyspamérica Ediciones, 1988.

Recebido em 30 de novembro de 2012 Aprovado em 20 de dezembro de 2012